



DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO: 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA LOCADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO interposto pela licitante COOPDIESEL – COOPERATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO SEGMENTO DE TRANSPORTES EM GERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Equipe de Pregão (Pregoeiro) em declarar CLASSIFICADA a licitante AUTO POSTO JL LTDA, e, por conseguinte vencedora do certame.

RESOLVE JULGAR IMPROCEDENTE o recurso aviado pela Recorrente COOPDIESEL – COOPERATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO SEGMENTO DE TRANSPORTES EM GERAL, mantendo CLASSIFICADA a licitante AUTO POSTO JL LTDA, e, por conseguinte vencedora do PROCESSO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, ADJUDICANDO-LHE o objeto da licitação.

Intimem-se todos os licitantes, podendo esta ser através de meio eletrônico tanto no Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>, quanto no e-DOLM, para que os mesmos tomem ciência do inteiro teor deste DESPACHO/DECISÃO.

Araguari, 27 de janeiro de 2026.

Giulliano Rodrigues de Sousa
Presidente-Vereador

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE ARAGUARI/MG, INCLUINDO DENTRE OUTROS, AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÕES EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS, ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS, BEM COMO

BALANCETES E DEMAIS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM ATENDIMENTO MÍNIMO REGIONAL E EFETIVA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NO TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Modalidade: Pregão eletrônico nº 006/2025 - processo nº 025/2025, HOMOLOGADO, em 28/01/2026, para a proposta da licitante: ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA – ME. (ITEM ÚNICO) com o valor total/global de R\$: 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais). A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, bem como da homologação do presente certame encontram-se nos autos do processo nº 001/2026. Araguari, 09 de Janeiro de 2024 – Presidente da Câmara Municipal de Araguari.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2026
Pregão Eletrônico: 001/2026
Objeto: Serviços Contínuos Terceirizados de Limpeza
Órgão: Câmara Municipal de Araguari – MG
Data: 28 de janeiro de 2026

I – RELATÓRIO

Durante o trâmite do certame, foram protocolizados pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital, cujas manifestações indicam a presença de vícios insanáveis que comprometem a legalidade e a viabilidade do procedimento licitatório.

Após análise técnica e jurídica detalhada, verificou-se que a continuidade do procedimento para recepcionar propostas prejudicaria a Administração Pública, em virtude da existência de questões essenciais não resolvidas adequadamente, tomando inviável a formação de um acordo válido e seguro com os licitantes.

Nessas circunstâncias, impõe-se a anulação ex officio do presente certame, conforme direito e competência conferidos à Administração Pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública detém o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade insanável. Aplica-se, ainda, o art. 71, inciso III, do mesmo diploma

legal, que impõe à autoridade competente o dever de zelar pela legalidade e regularidade dos procedimentos licitatórios.

III – DISPOSITIVO

Com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do STF.

ANULO, DE OFÍCIO, o Pregão Eletrônico nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), destinado à contratação de serviços contínuos terceirizados de limpeza.

DETERMINO que:

I – Todos os atos praticados no âmbito do certame ficam declarados nulos e sem efeito;

II – A plataforma eletrônica de licitações seja imediatamente atualizada para constar o status de “anulado”;

III – Os licitantes participantes sejam formalmente comunicados por meio da plataforma eletrônica do certame;

IV – Sejam preservados, sob sigilo, os dados e informações eventualmente recebidos;

V – Seja avaliada a necessidade de revisão do edital antes da instauração de novo procedimento licitatório;

VI – Novo certame somente seja instaurado após a superação das irregularidades que motivaram a presente anulação.

IV – PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Publique-se o presente Termo de Anulação:

a) no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Araguari – MG;

b) na plataforma eletrônica de licitações utilizada;

c) no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguari-MG, bem como em jornal de grande circulação, se exigível pela legislação local ou regulamentação interna.

Notifiquem-se, simultaneamente, todos os licitantes participantes, por meio dos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ressalvada a apreciação judicial do presente ato, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Araguari – MG, 28 de janeiro de 2026.

Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Araguari – MG

EXPEDIENTE:

PRESIDENTE: **Giulliano Sousa Rodrigues**
CONSULTOR JURÍDICO: **Dr. Hamilton Flávio de Lima**

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com
certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
<https://verificador.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br